

## **REGULAMENTO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA EAD**

### **1 APRESENTAÇÃO**

Art. 1º - Os estágios realizados nas dependências da Universidade Federal de Goiás ou em instituições externas são regidos nos termos da Lei 6.494/77, do Decreto nº 87.497/82, com as alterações determinadas pela Lei 9.394/96, estando regulamentados pela Resolução CEPEC nº 1122/12, a qual aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), a Resolução CEPEC nº 766 /05, que define regras para os estágios dos cursos de Bacharelado e a RESOLUÇÃO - CEPEC Nº 880 / 08, que altera Resolução CEPEC nº 766 /05. Atualmente, a Resolução CEPEC nº 1538 regulamenta os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de bacharelado da Universidade Federal de Goiás. Sendo revogada as resoluções CEPEC no 766/2005 e no 880/2008.

### **2 O ESTÁGIO**

#### **2.1.1 Estágio obrigatório**

Art. 2º - O Estágio Obrigatório do Curso de Biblioteconomia EAD da Universidade Federal de Goiás (UFG), em parceria com a Universidade Aberta do Brasil, será cumprido nas 4 disciplinas (Estágios Supervisionados I, II, III e IV) que devem ser cursadas a partir do 5º período do curso, totalizando 240 (duzentos e quarenta) horas aula.

#### **2.1.2 Estágio não obrigatório**

Art. 3º - O Estágio não Obrigatório do Curso de Biblioteconomia EAD da Universidade Federal de Goiás (UFG), em parceria com a Universidade Aberta do Brasil, é uma modalidade de estágio optativa e remunerada que pode ser realizada ao finalizar o segundo período do curso de Biblioteconomia.

### **2.2 OBJETIVOS**

Art. 4º - São objetivos do Estágio obrigatório e não obrigatório:

- a) promover a articulação teoria/prática que deve ser iniciada e desenvolvida ao longo do curso;
- b) fornecer subsídios para questionamento, avaliação e reestruturação curricular, além de contribuir para o ensino, pesquisa e extensão;
- c) permitir ao/à estudante uma visão prática quanto aos conteúdos e teorias ministradas e aprendidas ao longo de sua graduação e vivência profissional e de dinâmica de mercado de trabalho;

- d) exercitar a prática profissional e identificar possíveis áreas de atuação e especialização. Possibilitando uma ampliação nos conhecimentos inter-relacionados a sua área de atuação.

## **2.3 CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 5º - As instituições interessadas em receber estagiários/as deverão celebrar Termo de Compromisso com a Universidade Federal de Goiás (UFG), comprometendo-se com a supervisão local das atividades de estágio.

### **2.3.1 Estágio obrigatório**

Art. 6º - O local de estágio obrigatório será escolhido pelo/a próprio/a estudante, dentro de uma listagem de projetos e de instituições disponíveis coletadas pelo/a Coordenador/a de Estágio do Curso, em acordo com o PPC.

§ 1º O critério de desempate entre as/os discentes será: primeiro, a proximidade com o local da oferta de estágio. Se o empate persistir, o segundo critério será a maior média global.

Art. 7º - O/A estudante que já compõe quadro de pessoal nas Unidades de Informação, seja efetivo ou não, poderá realizar o Estágio Curricular Obrigatório na mesma unidade, desde que cumpra a carga horária do estágio em horário e atividades diferentes das realizadas pelo quadro pessoal da Unidade de Informação.

### **2.3.2 Estágio não obrigatório**

Art. 8º - O local de estágio não obrigatório será escolhido pelo/a estudante, dentro das exigências da instituição que oferta a vaga.

Art. 9º - O/A discente do curso de Biblioteconomia EAD só poderá realizar estágio não obrigatório nas dependências da UFG e em instituições conveniadas à UFG.

## **2.4 REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

Art. 10º - O Estágio obrigatório e não obrigatório deverá contar com o acompanhamento da Coordenação de Estágio do Curso, orientação de professores/as e supervisão de um/a profissional formado/a em Biblioteconomia.

§ 1º No caso de não haver um profissional bibliotecário no local de estágio, a supervisão poderá ser realizada por um/a docente do curso de Biblioteconomia ou pelo tutor formado em Biblioteconomia que não seja o coordenador do estágio supervisionado, desde que previamente aprovado pelo NDE do curso;

§ 2º Os/As docentes do Curso de Biblioteconomia que coordenam projetos de pesquisa e extensão ou outras atividades acadêmicas, poderão receber estudantes para estágio, desde que aprovado pelo NDE. Nesse caso, o/a docente também poderá acumular a função de supervisor/a e orientador/a.

### **2.5.1 Estágio obrigatório**

Art. 11º - O estágio obrigatório poderá ser realizado quando o/a estudante de Biblioteconomia tiver cursado todas as disciplinas dos semestres anteriores (do 1º ao 4º semestre), o que equivale ter cumprido 1.305 (mil trezentos e cinco) horas aula, conforme pré-requisitos constantes no Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Biblioteconomia na modalidade a distância.

Art. 12. Para a realização do estágio obrigatório, pelos estudantes da graduação, os documentos obrigatórios (Termos de compromisso e Plano de atividades) deverão ser celebrados exclusivamente via processo SEI, aberto pela Coordenação de Estágios do curso, conforme orientações exaradas pela PROGRAD.

### **2.5.2 Estágio não obrigatório**

Art. 13º - O estágio não obrigatório poderá ser realizado ao finalizar o segundo período do curso de Biblioteconomia EAD.

Art. 14º - O estágio não obrigatório não deverá ultrapassar 6 horas diárias ou 30 horas semanais.

Art. 15º - Para a realização dos estágios não obrigatórios, os documentos obrigatórios (Termos de compromisso e Plano de atividades) deverão ser celebrados exclusivamente via processo SEI, por meio de peticionamento eletrônico realizado pelo estudante interessado, conforme orientações exaradas pela PROGRAD.

## **2.5 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**

### **2.5.1 Coordenação**

Art. 16º - A Coordenação de Estágio e, na sua falta, a Vice-Coordenação do Estágio, terá as seguintes atribuições:

- a) organizar as demandas de ofertas de vagas;
- b) coordenar o processo escolha das ofertas de vagas de estágio obrigatório pelo discente;
- c) estabelecer o número de alunos/as por professor/a orientador/a e supervisor/a, conforme as possibilidades do curso;

- d) organizar os documentos (Termos de compromisso, Plano de atividades) do estágio obrigatório, nos casos necessários, que deverão ser celebrados exclusivamente via processo SEI;
- e) realizar o Ateste de Estágio Obrigatório com base na Declaração de Conclusão do Estágio Obrigatório;
- f) promover atividades que permitam o debate e a troca de experiências entre alunos/as, professores/as, supervisores/as de estágio, entre outros.

### **2.5.2 Supervisão**

Art. 17º - O/A supervisor/a do estágio terá as seguintes atribuições:

- a) participar do diagnóstico, planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo/a estagiário/a;
- b) informar ao/a estagiário/a sobre as normas e funcionamento da Unidade de Informação;
- c) acompanhar o/a estagiário/a durante a realização de suas atividades;
- d) informar ao/a professor/a orientador/a sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do/a estagiário/a;
- e) preencher e assinar a Declaração de Conclusão do Estágio Obrigatório e encaminhá-la ao/a professor/a orientador/a;
- f) responsabilizar-se pelo controle de frequência e horários estabelecidos pelo curso para a realização do estágio;
- g) solicitar reunião com o/a professor/a orientador/a e/ou Coordenador/a de Estágio quando se fizer necessário;
- h) solicitar substituição do/a estagiário/a quando o não cumprimento das atividades.

Art. 18º – As instituições concedentes do estágio bem como supervisores/as se comprometem:

- a) Respeitar a propriedade intelectual dos produtos gerados pelo/a estagiário/a e orientador/a;
- b) Toda e qualquer publicação relacionada aos produtos gerados devem constar o estudante, professor/a orientador/a e supervisor/a como autores/as principais;
- c) A instituição não poderá comercializar nenhum produto gerado sem a prévia autorização da universidade e do/a professor/a orientador/a;
- d) As atividades de ensino, extensão e/ou cultura por ventura geradas a partir do estágio devem citar a universidade bem como o/a estagiário/a e o/a professor/a orientador/a como principais autores/as;
- e) Tratar com cordialidade os/as estudantes, respeito a questão de raça, gênero, sexualidade e pessoas com deficiência.

### **2.5.3 Orientação**

Art. 19º - O/A Professor/a Orientador/a terá as seguintes atribuições:

- a) providenciar reforço teórico para o/a estagiário/a, quando necessário;
- b) acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o/a supervisor/a e o/a estagiário/a;
- c) assinar e encaminhar, à coordenação de estágio, a Declaração de Conclusão do/a estagiário/a conforme prazos estabelecidos no calendário acadêmico, no caso de estágio obrigatório;
- d) Informar à Coordenação de Estágio do curso de Biblioteconomia EAD possíveis irregularidades no decorrer do estágio obrigatório;
- e) providenciar atividades que permitam o debate e a troca de experiências entre os alunos, professores do curso e supervisores, e outros.

Art. 20º- Todos os/as docentes do curso – salvo casos previamente dispensados por motivo justificável – deverão assumir a orientação de, no mínimo, um/a aluno/a (estagiário/a), em cada uma das edições oficiais em que a disciplina de estágio curricular obrigatório for oferecida pelo curso, sempre observando o quadro de docentes e quantidade de alunos/as orientados/as no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

### **2.6 ESTAGIÁRIO**

Art. 21º - O/A Estagiário/a terá os seguintes direitos e deveres:

- a) seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- b) ter um/a professor/a orientador/a;
- c) participar do diagnóstico, planejamento e desenvolvimento das atividades do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- d) solicitar orientações ao/a supervisor/a de estágio e ao/a professor/a orientador/a para sanar dificuldades encontradas no desenvolvimento de suas atividades de estágio;
- e) solicitar reunião com a Coordenação de Estágio quando se fizer necessário;
- f) solicitar mudança de local de estágio quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo cumpridos.

### **2.7 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO**

Art. 22º - O controle de frequência do estágio (obrigatório e não obrigatório) deve ser realizado pelo/a supervisor/a.

#### **2.7.1 Estágio obrigatório**

Art. 23º - Para obter aprovação em cada disciplinas do Estágio Obrigatório, o/a estudante deverá:

- a) alcançar 100% de frequência da carga horária prevista para a disciplina (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008);
- b) obter, no mínimo, nota 6,0 (seis) na média final;
- c) entregar/apresentar o relatório sobre as atividades desenvolvidas;
- d) apresentar ao professor orientador um plano das atividades a serem realizadas na modalidade e local escolhidos, no início de cada estágio supervisionado.

Art. 24º - O/A estudante que se sentir prejudicado com relação à nota obtida no estágio, deverá encaminhar ao/a Coordenador/a de Estágio do Curso requerimento contendo justificativa detalhada. Após análise de todas as partes envolvidas, o NDE do curso decidirá sobre a questão solicitada.

### **2.7.2 Estágio não obrigatório**

Art. 25º - Para o estágio não obrigatório não será realizada avaliação conforme apresentado no Artigo 21, tendo em vista que ele não se configura como disciplina.

## **2.8 APROVEITAMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS**

Art. 26º - Não será possível o/a estudante requerer equiparação, total ou parcial, ao Estágio Curricular Obrigatório, de competências profissionais adquiridas por meio de vínculo formal de trabalho nas áreas de formação.

## **2.9 ESTÁGIO NO EXTERIOR**

Art. 27º - O estágio (obrigatório ou não obrigatório), no exterior, poderá ser realizado pelo/a discente do curso de Biblioteconomia EAD, desde que siga as mesmas exigências para estágios em território brasileiro.

\*\*\*

Art. 28º- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo/a Coordenador/a de Estágio do Curso e o NDE do curso de Biblioteconomia EAD.

Art. 29º- Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 30º - As alterações desse Regimento só poderão ocorrer no âmbito do NDE do curso de Biblioteconomia EAD.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2022.

PROF. FILIPE REIS DIAS DE JESUS

Coordenador de Estágio do Curso de Biblioteconomia EAD da UFG

PROFA. GEISA MÜLLER DE CAMPOS RIBEIRO

Vive-Coordenadora do Estágio do Curso de Biblioteconomia EAD da UFG